POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Política de Investimentos	VERSÃO 02.2025	APROVADO **29/01/2026**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3

1.1. INTRODUÇÃO 3

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3

1.3. OBJETIVO 4

1.4. BASE LEGAL 4

1.5. VIGÊNCIA 4

1.6. PRÓ-GESTÃO 5

1.7. SEGREGAÇÃO DE MASSA 5

1.8. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 5

2. CONTEÚDO 6

2.1. MODELO DE GESTÃO 7

2.1.1. GOVERNANÇA 8

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 9

2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO 10

2.1.2. EXPECTATIVAS DE MERCADO 13

2.1.3. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 14

2.1.4. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 15

2.1.5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 17

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 19

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 20

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 21

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 22

2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 23

2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 26

2.9. VEDAÇÕES 27

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA 28

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 30

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 30

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 31

3. TRANSPARÊNCIA 32

4. DISPOSIÇÕES FINAIS 32

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV tem por finalidade assegurar aos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo e aos seus dependentes os benefícios previdenciários previstos no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Aracaju, instituído pela Lei Complementar nº 050, de 27 de dezembro de 2001.

O AJUPREV é uma autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 2.985, de 28 de dezembro de 2001, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável pela gestão, administração e execução da política previdenciária dos servidores do Município de Aracaju.

Sua estrutura de governança é composta pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Investimentos, pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Conselho Fiscal, assegurada a participação dos segurados e de seus representantes, nos termos da legislação vigente, com observância aos princípios da legalidade, transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do AJUPREV.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do AJUPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do AJUPREV e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;

VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do AJUPREV.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 (“Resolução 5.272”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

1.6. PRÓ-GESTÃO

O AJUPREV possui certificação no Nível I do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações relacionadas à estrutura de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que o Instituto implementa processos formais de governança e mantém um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível I representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções contínuas.

1.7. SEGREGAÇÃO DE MASSA

O AJUPREV adota o regime de **segregação de massas**, pelo qual as obrigações previdenciárias são organizadas em planos distintos, cada um com fluxos e recursos financeiros próprios. Nesse arranjo, os ativos vinculados a cada plano são administrados de forma independente, em conformidade com a natureza e o horizonte de suas respectivas obrigações atuariais. Contudo, para fins de apuração dos percentuais e limites estabelecidos na Resolução, a carteira deve ser considerada de forma consolidada, garantindo o enquadramento global do RPPS.

A gestão dos recursos observa as diretrizes da Política de Investimentos, assegurando que cada massa possua alocação compatível com seu perfil de passivos, de modo a garantir liquidez para o pagamento de benefícios correntes e, ao mesmo tempo, buscar rentabilidade adequada para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo.

1.8. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Para a elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos e definição da proposta de alocação de recursos do RPPS, foi adotada a metodologia de Asset and Liability Management (ALM).

O estudo de ALM desenvolvido para o AJUPREV consistiu na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativo financeiro; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

A análise foi conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

A. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;

B. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;

C. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;

D. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

E. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado.

Os resultados apontaram alta robustez do portfólio proposto, com probabilidade superior a 100,00% de manutenção da solvência em todos os cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre os ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1. MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPS poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O AJUPREV adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1. GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Municipal de Previdência e Previdenciário**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal,** principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Municipal de Previdência e Previdenciário** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO

CENÁRIO INTERNACIONAL

O ambiente internacional projetado para 2026 permanece marcado por elevado nível de incerteza, influenciado principalmente pela condução da política comercial norte-americana, pela persistência de tensões geopolíticas e pela desaceleração estrutural de importantes economias emergentes. Esses elementos condicionam o comportamento das variáveis macroeconômicas globais e a atuação dos principais bancos centrais, refletindo-se na dinâmica dos mercados financeiros e nos níveis de risco sistêmico.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Estados Unidos

A economia dos Estados Unidos deverá manter um ritmo de crescimento resiliente ao longo de 2026, sustentado pela continuidade da expansão do consumo e por um mercado de trabalho que, embora em processo gradual de acomodação, permanece próximo dos níveis considerados compatíveis com a estabilidade dos preços. O PIB deverá apresentar crescimento médio estimado de **2,5%**, refletindo ainda o forte carregamento estatístico observado em 2025.

A inflação deverá seguir em patamar acima da meta de longo prazo, com projeções de **3,3% para o CPI** e **2,6% para o núcleo**, influenciada pela rigidez dos preços de serviços e pelos efeitos remanescentes das tarifas de importação. Nesse contexto, o Federal Reserve deverá interromper o ciclo de flexibilização monetária no início de 2026, mantendo a taxa de juros básica em aproximadamente **3,50% ao ano**, nível considerado moderadamente restritivo. A volatilidade tende a permanecer elevada em função das eleições legislativas de meio de mandato, que poderão provocar reavaliações quanto à condução das políticas fiscal e comercial.

Zona do Euro

Para a Zona do Euro, projeta-se um ambiente de estabilidade moderada, com crescimento econômico reduzido e inflação convergindo para níveis compatíveis com a meta do Banco Central Europeu. A combinação entre mercado de trabalho robusto, expansão de investimentos em infraestrutura e maior gasto em defesa contribui para atenuar a desaceleração da atividade econômica. No entanto, incertezas relacionadas à guerra na Ucrânia, tensões tarifárias e pressões deflacionárias associadas ao redirecionamento de exportações chinesas continuam presentes.

Espera-se manutenção da política monetária em posição neutra durante 2026, com possibilidade de ajustes marginais caso surpresas baixistas para a inflação se materializem.

China

A China deverá registrar continuidade do processo de desaceleração estrutural, influenciado pela redução do produto potencial, por fatores demográficos, pela fragilidade do setor imobiliário e pela menor intensidade da demanda doméstica. O crescimento do PIB está projetado em **4,2%** em 2026, nível inferior ao observado em períodos anteriores e compatível com a maturidade do ciclo econômico chinês.

Mesmo com a adoção de novos estímulos fiscais e monetários, a dinâmica de inflação baixa e o desaquecimento da atividade indicam persistência do quadro desinflacionário, com impactos diretos sobre os preços de commodities e o comércio internacional.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

CENÁRIO NACIONAL

Atividade Econômica

A economia brasileira deverá apresentar moderada desaceleração em 2026, refletindo os efeitos cumulativos da política monetária em patamar restritivo, a acomodação da demanda doméstica e o ambiente externo ainda marcado por incertezas. A projeção de crescimento do PIB é de **1,8%**, inferior ao registrado em 2025, mas compatível com o comportamento da renda real, do mercado de trabalho e do crédito.

O mercado de trabalho tende a manter relativa resiliência, favorecendo o setor de serviços, enquanto setores mais dependentes de crédito e investimentos privados devem enfrentar maior moderação. A atividade industrial permanece condicionada pelo elevado custo de capital e pela desaceleração global. No setor agropecuário, espera-se crescimento positivo, porém inferior ao observado em 2025, em razão dos possíveis efeitos climáticos associados ao fenômeno La Niña, embora com impactos limitados sobre a produção nacional.

Inflação

A inflação deve manter trajetória de desaceleração gradual, com o IPCA projetado em **4,2% em 2026**, após 4,5% em 2025. A moderação será concentrada nos preços administrados, influenciada pela expectativa de redução de tarifas e condições climáticas mais benignas para a matriz energética em comparação ao ano anterior.

Os preços livres, contudo, devem apresentar redução mais lenta, especialmente em serviços, que refletem diretamente a dinâmica do mercado de trabalho e da renda. O câmbio permanece estável, projetado em **R$ 5,42/US$**, contribuindo para a estabilidade dos preços de bens comercializáveis. A inflação, embora em queda, permanece acima da meta de 3%, reforçando a característica de desinflação gradual da economia.

Política Fiscal

O cenário fiscal de 2026 segue desafiador. O arcabouço fiscal estabelece limites para a expansão das despesas, mas pressões relacionadas a gastos obrigatórios, programas sociais, renúncias tributárias e ao calendário político tornam o cumprimento das metas mais complexo. A projeção para o resultado primário indica desempenho próximo ao piso da banda estabelecida, condicionando a credibilidade fiscal e a percepção de risco.

A **Dívida Bruta do Governo Geral** deverá atingir aproximadamente **84% do PIB**, influenciada pela combinação de juros reais elevados, crescimento econômico moderado e desempenho fiscal aquém do necessário para estabilização da trajetória da dívida. Esse cenário fiscal afeta diretamente os prêmios de risco soberano, a estrutura a termo da taxa de juros e a volatilidade dos ativos domésticos.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Política Monetária

Em 2026, espera-se o início de um ciclo de flexibilização monetária a partir do segundo trimestre. A taxa Selic deverá ser reduzida em ritmo moderado, com projeção de cortes de **0,50 ponto percentual por reunião**, acumulando aproximadamente **300 pontos-base** ao longo do ano. A taxa básica de juros deverá encerrar 2026 em torno de **12% ao ano**.

Mesmo com esse movimento, a política monetária permanecerá em território contracionista, em razão da inflação ainda acima da meta e da necessidade de assegurar a continuidade do processo de desinflação e a ancoragem das expectativas.

Conclusão e Perspectivas

O cenário nacional para 2026 é caracterizado por moderação da atividade econômica, inflação em trajetória de desaceleração, política monetária em processo gradual de flexibilização e situação fiscal ainda frágil. A combinação desses elementos resulta em ambiente de maior prudência, com volatilidade condicionada principalmente à evolução das contas públicas e à percepção de risco do país.

A economia brasileira deverá operar em contexto de crescimento moderado e inflação acima da meta, enquanto a política fiscal seguirá determinante para a dinâmica da dívida pública e para a precificação dos ativos domésticos. Em paralelo, a condução da política monetária buscará ajustar gradualmente o nível de restrição, compatibilizando o processo de desinflação com a estabilização macroeconômica.

2.1.2. EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2026							2027						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,06	4,05	4,02	▼ (2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	= (11)	139	3,80	44
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	= (6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	= (3)	91	1,80	30
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,50	5,50	= (14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50	= (12)	106	5,52	40
Selic (% a.a)	12,25	12,25	12,25	= (4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	= (49)	128	10,50	45
IGP-M (variação %)	3,99	3,92	3,92	= (1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	= (53)	65	4,00	23
IPCA Administrados (variação %)	3,71	3,75	3,75	= (1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	= (2)	75	3,96	25
Conta corrente (US$ bilhões)	-67,05	-67,45	-67,90	▼ (2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	= (6)	35	-65,00	14
Balança comercial (US$ bilhões)	66,10	66,00	66,70	▲ (1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	= (5)	34	70,50	14
Investimento direto no país (US$ bilhões)	72,40	74,35	75,00	▲ (2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲ (2)	35	78,25	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,25	70,32	70,36	▲ (2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼ (1)	45	73,93	18
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,53	-0,53	= (1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲ (2)	53	-0,32	20
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,61	-8,60	▲ (2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲ (2)	43	-8,03	17

Fonte: Relatório Focus de 16/01/2026 (Banco Central)

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.1.3. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 2.126.044.554,39, distribuídos entre 45 fundos de investimento, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	678,21	0.00	D+1	7, I "b"
BB IRF-M TP FI RF PREVID	16.445.134,21	0.77	D+1	7, I "b"
BB IMA-B TP FI RF	30.090.545,40	1.42	D+1	7, I "b"
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	12.061.367,06	0.57	D+0	7, I "b"
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVID	2.908.018,56	0.14	D+2	7, I "b"
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESP 2026 FIF RESP LIMITADA	114.017.651,51	5.36	D+0	7, I "b"
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA	192.063.004,76	9.03	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	109.184.660,99	5.14	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA GERAL TP FI RF	17.078.264,62	0.80	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	27.375.938,31	1.29	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI RF	17.641.212,15	0.83	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI RF	27.641.711,74	1.30	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	87.670.992,33	4.12	D+0	7, I "b"
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	11.693.772,12	0.55	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	368.362.546,94	17.33	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL 2030 I TP FI RF	10.068.160,50	0.47	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	35.447.730,90	1.67	D+0	7, I "b"
BB FLUXO FIC RF PREVID	2.188.010,30	0.10	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	243.709.528,18	11.46	D+0	7, III "a"
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FIC RF	35.641.854,08	1.68	D+1	7, III "a"
SANTANDER INST PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	9.168.583,36	0.43	D+0	7, III "a"
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND FIC RENDA FIXA LP	3.377.921,58	0.16	D+1	7, III "a"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	322.209.240,97	15.16	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	145.751.893,91	6.86	D+0	7, III "a"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	22.773.755,88	1.07	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	22.831.067,65	1.07	D+0	7, III "a"
BB ESP SULAMÉRICA CRÉDITO ASG FIC RF CP IS RESP LIMITADA	26.469.798,93	1.25	D+15	7, V "b"
BB INDEXADO IBOVESPA FIC AÇÕES	25.749.353,98	1.21	D+2	8, I
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	14.477.588,52	0.68	D+3	8, I
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	11.531.456,33	0.54	D+3	8, I
BB FATORIAL FIC AÇÕES	20.459.914,25	0.96	D+3	8, I
ITAÚ OLIMPO FIC FIA	1.459.098,86	0.07	D+3	8, I
ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES	14.640.450,95	0.69	D+3	8, I
FINACAP MAURITSSTAD FI AÇÕES	12.648.700,72	0.59	D+3	8, I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	26.866.834,71	1.26	D+3	8, I
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	39.978.290,18	1.88	D+15	8, I
CAIXA SEGURIDADE FI AÇÕES	8.165.896,94	0.38	D+3	8, I

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e TARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	966.413,94	0.05	D+23	8, I
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	13.149.650,58	0.62	D+32	8, I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	7.784.990,41	0.37	D+0	10, I
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV FIC MULTIMERCADO	7.004.225,81	0.33	D+2	10, I
BTG PACTUAL TIMBERLAND FUND I - FI EM COTAS DE FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	2.919.374,02	0.14	EF	10, II
NORDESTE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	341.154,70	0.02	VR	10, II
RB CAPITAL RENDA II FII	563.114,34	0.03	VR	11
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII	3.465.000,00	0.16	-	11
TOTAL	**2.126.044.554,39**	**100,00%**	**-**	**-**

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de dezembro de 2025

A carteira apresenta condição favorável de liquidez, uma vez que a maior parte dos fundos não possui prazo de carência. Entretanto, há parcela dos investimentos alocada em fundos com carência, notadamente Fundos de Investimento em Participações (0,16%) e fundos de vértices (32,19%), os quais, por sua natureza e estratégia, devem ser mantidos até os respectivos vencimentos.

No que se refere aos fundos com maior liquidez, observa-se que o maior prazo de resgate disponibiliza os recursos em D+15, D+23 e D+32, correspondendo, respectivamente, a 3,13%, 0,05% e 0,62% do patrimônio. O saldo remanescente da carteira possui prazo máximo de resgate de até D+3. Dessa forma, o AJUPREV apresenta capacidade de converter mais de 63% dos seus investimentos em caixa nesse horizonte, o que contribui de maneira relevante para o atendimento das necessidades de liquidez do plano de benefícios e para o adequado alinhamento entre o fluxo de obrigações atuariais e os investimentos do RPPS.

Ademais, destaca-se que os títulos adquiridos diretamente, e para os quais o RPPS manifesta a intenção de manutenção até o vencimento, foram selecionados a partir de análise criteriosa da solvência do regime, fundamentada em estudo de ALM (Asset Liability Management). Tal metodologia promove o adequado casamento entre as necessidades de recursos, representadas pelo fluxo de despesas atuariais, e os prazos de vencimento dos títulos adquiridos, evidenciando uma composição de carteira compatível com as obrigações e características do regime previdenciário.

2.1.4. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,22%**	**9,04%**	**8,65%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.1.5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

O AJUPREV aderiu ao programa Pró Gestão, se certificando como nível I. Com esta certificação, o RPPS atende integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um **investidor qualificado**. Essa classificação permite o acesso a fundos de investimento destinados exclusivamente a esse perfil de investidor e amplia os limites de aplicação em diversos segmentos.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					AJUPREV		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	1.079.751.390,31	50,79%	100,00					0,00%	78,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	10,00%	100,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00%	-	100,00				0,00%	10,00%	100,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	807.651.855,91	37,99%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	26.469.798,93	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**1.913.873.045,15**	**90,02%**	**-**					**0,00%**	**98,00%**	**100,00%**
Renda Variável	8º, I	FI Ações	190.093.649,96	8,94%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**190.093.649,96**	**8,94%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	14.789.216,22	0,70%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	3.260.528,72	0,15%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI “Ações - Merc Acesso”	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**18.049.744,94**	**0,0,85%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	4.028.114,34	0,19%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**4.028.114,34**	**0,19%**	**-**					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	2,00%	10,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	**-**					**0,00%**	**2,00%**	**10,00%**
Total Geral			**2.126.044.554,39**	**100,00%**	**-**					**0,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e TARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

> I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
>
> II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
>
> III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
>
> IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
>
> V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a **Meta Atuarial (taxa real de juros de desconto)**, definida anualmente com base na regulamentação federal vigente, com o objetivo de assegurar a solvência e o equilíbrio atuarial de longo prazo.

A metodologia adotada para o cálculo da **Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial)** observa estritamente o disposto na **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente:

I - **Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ):** nos termos do art. 39, a taxa de juros real anual é definida a partir da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), considerando-se o ponto dessa estrutura mais próximo à duração do passivo do plano de benefícios;

II - **Duração do Passivo:** conforme §2º do art. 39, a duração do passivo utilizada corresponde àquela apurada na avaliação atuarial com data-focal em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior à definição da meta atuarial;

III - **Ajuste por Rentabilidade Histórica:** nos termos do art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 ponto percentual para cada exercício, dentre os últimos cinco, em que a rentabilidade do RPPS tenha superado a meta atuarial, observado o limite máximo de 0,60 ponto percentual.

Deste modo, a **Meta Atuarial definida para o exercício de 2026** foi estabelecida com base no seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: conforme apurado na Avaliação Atuarial com data-focal em 31/12/2024, a duração do passivo do Fundo Previdenciário é de **20,37 (vinte vírgula trinta e sete) anos**, conforme Parecer Atuarial sobre a Taxa de Juros elaborado pela **VESTING CONSULTORIA E ASSESSORIA**, em conformidade com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Taxa de Juros Parâmetro: ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) mais próximo à duração do passivo, correspondente ao vértice de **20,0 anos**, conforme Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, resultando em taxa real de **5,56% a.a.;**

Acréscimo Regulamentar: acréscimo de **0,15 ponto percentual**, em razão do atingimento da meta atuarial no exercício de 2023, observado o limite regulamentar;

Meta Atuarial Real (2026): 5,71% ao ano.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Considerando a projeção de inflação para o exercício de 2026, estimada em **4,02%**, a **meta atuarial nominal projetada** corresponde a **9,95% ao ano**.

Os percentuais de alocação por segmento e seus respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção **Estratégia de Alocação de Recursos**, com o objetivo de otimizar a relação risco-retorno da carteira e assegurar o atingimento da Meta Atuarial, em estrita observância aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites legais aplicáveis.

Destaca-se, por fim, que, embora o AJUPREV adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Portaria MPS nº 2.010/2025, o **Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM)** constitui ferramenta complementar de análise, destinada à avaliação da aderência entre os ativos e as obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

> "Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O AJUPREV utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Municipal de Previdência.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O AJUPREV reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O AJUPREV entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao AJUPREV, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do AJUPREV.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

a) a situação do ativo;

b) os riscos envolvidos;

c) as medidas já adotadas;

d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

a) os gestores dos fundos;

b) os administradores;

c) os custodiantes; e

demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do AJUPREV.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 3,96%, que considerando o patrimônio do fechamento de dezembro, equivaleria a R$ 84.191.364,34, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime.

A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);

II - Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III - Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV - Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;

V - Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do AJUPREV.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revisada ao longo de sua vigência e deverá ser permanentemente monitorada a partir da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **Instituto de Previdência do Município de Aracaju**.

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Comitê de Investimentos, com posterior apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Previdência, sempre que se fizerem necessárias adequações nesta Política de Investimentos, em função de alterações

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

na conjuntura econômica, no comportamento dos mercados financeiros ou de modificações na legislação aplicável, visando à preservação dos ativos financeiros do RPPS.

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos dar-se-á por meio do envio do **Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN**, via sistema **CADPREV**, à Secretaria de Previdência, em conformidade com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A aprovação desta Política de Investimentos será formalizada em ata específica do Conselho Municipal de Previdência, constando expressamente sua apreciação e deliberação, a qual passará a integrar este documento como parte indissociável.

Em atendimento ao §9º do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os documentos e bases de dados que deram suporte às informações que fundamentam esta Política de Investimentos permanecerão arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, à disposição da Secretaria de Previdência, preferencialmente em meio digital.

Aracaju - SE, 29 de janeiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Luciano Paz Xavier

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Iara de Oliveira

Membro do Comitê de Investimentos.

Cristiano dos Santos Bomfim

Membro do Comitê de Investimentos.

Marcelo Souza Santos

Membro do Comitê de Investimentos.

Assinado por 4 pessoas: CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, MARCELO SOUZA SANTOS, LUCIANO PAZ XAVIER e IARA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047 e informe o código 32AD-C9C1-7C70-A047

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32AD-C9C1-7C70-A047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM (CPF 068.XXX.XXX-48) em 03/03/2026 10:48:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELO SOUZA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-99) em 03/03/2026 14:40:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 03/03/2026 15:51:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IARA DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-34) em 04/03/2026 14:17:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32AD-C9C1-7C70-A047